

36
17
53

17. p.

1849

17

Juiz Municipal do
Carmo do Paraty

Quirino
Quadrado

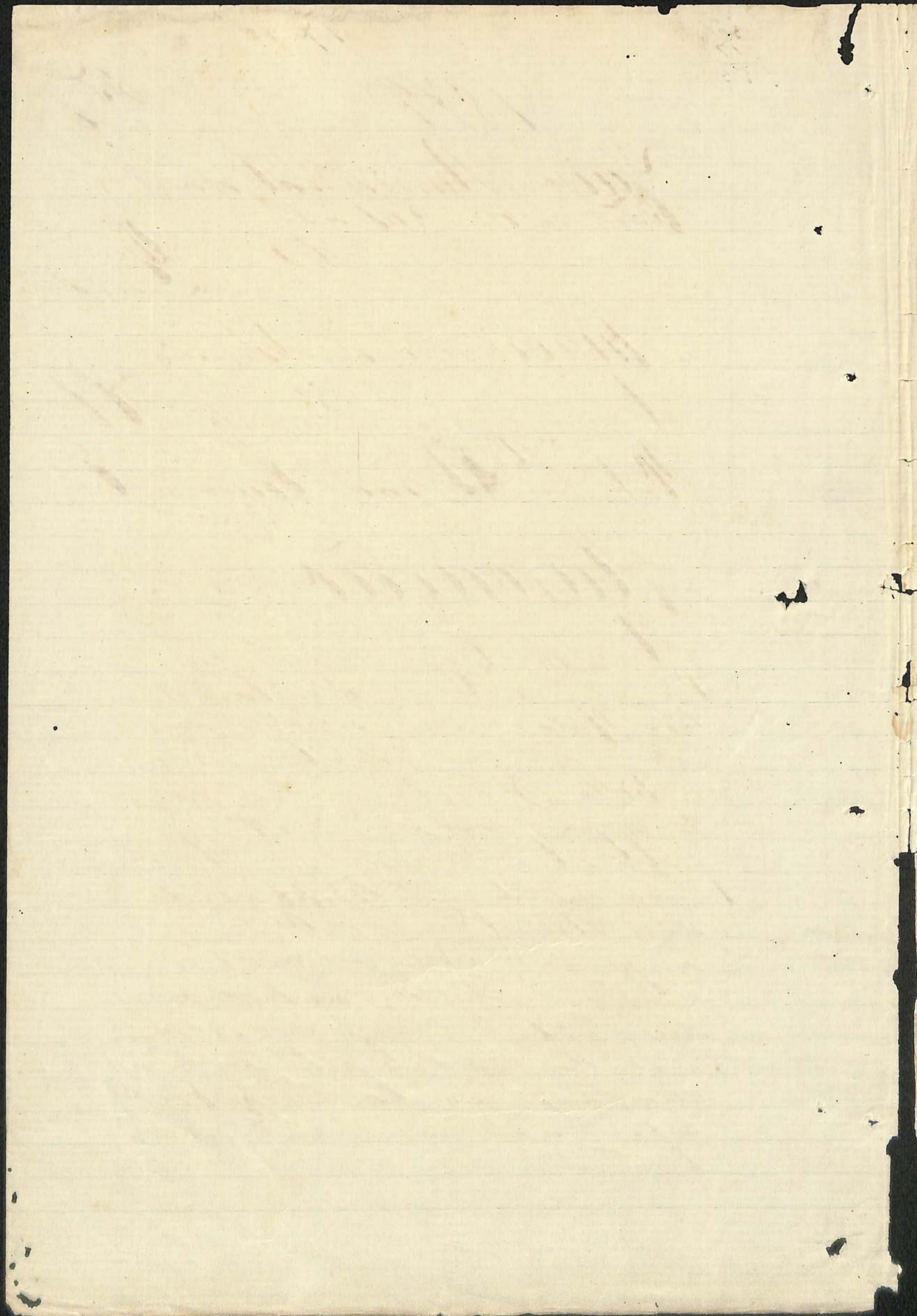
Auto crime de desobediencia

A justiça por seu Promotor

Valentin Gidro de Souza

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e trezentos
e setenta e nove, aos doze dias
do mes de julho do dito Anno, na
villa do Paraty, em meu car-
terio por parte do Juiz Municipal
do crime primario suppleto
em exercicio neste tempo a cida-
dao Manuel Gomes de Oliveira
me foi entregue a peticao em
de seu desobediencia, que tudo ao
dicante aue e junto as curtidões
exegidos na dita peticao com
canstancia e autuação e
superior do Nascimento da
nova orenni



2
M^o Juiz Municipal do Termo
do Paraty.

Diz o Promotor Publico da Comarca
que tendo dado denuncia contra
José Galdino Antonio da Rocha e
Albino José Cactano moradores no
lugar Itapucui incluiu no rol das
testemunhas que ja havia deposto
no Inquerito a Valentin Tridro
de Surza tambem morador no
mesmo lugar, qual deiscando de
comparecer sendo intimado para
depor no summaria determinou o
Juiz Municipal primeiro supple-
te em exercicio Reynaldo Gomes Pava-
res em 14 de Dezembro de 1878, que se
passasse mandado para vir a
mesma testemunha de baixo de va-
ra e indo o official de justicia a casa
do mesmo Valentin Tridro não o en-
controu e sem a murtherdeste que
lhe dissera = que elle não iria la mais.
Em 20 de Dezembro por nova despacho e
mandado o Juiz mandou que fosse conduzi-
do de baixo de vara, e indo o official de justicia
Serafim José Gonçalves intimando esta teste-
munha recusou-se a acompanhalo
dizendo, que com elle não contasse mais

porque já tinha ido ao Paraty por tres vezes
que não tinha cavallo e perdendo seu tem-
po de serviço. Nova diligencia determina-
da em 11 de Janeiro do presente anno pelo
supplente Manoel Ignacio de Souza inti-
mada a testemunha desculpou-se de
achar-se doente, em vista de que meandome-
te o juiz dar vista dos autos ao suppl^{te}
foi por esta promotoria requerido para
ser conduzido debaixo de vara sob pena
de desobediencia e as mais em que por
Lei pudessem incorrer, no que deferindo
o requerido o Vereador então substituindo
os supplentes, Joaquim Pereira Lima
em 24 de Fevereiro foi passado mandado
e não querendo obdecer a intimação
que lhe fez o official de justiça Ciaro
Antonio Salgado, nem querendo atten-
der a leitura do mandado lavrou o
official de justiça no dia 5 de Março
o respectivo auto de desobediencia
em que assignou com as testemunhas
presentes que assistiram, Manoel Vien-
lao de Souza, Antonio Baptista da Silveira
e Leopoldino Ignacio de Sena, dando
o official de justiça voz de prisão
ao desobediente.

Pelo relatado o suppl^{te} vem denunciar
ao referido Nodentim Tridro de Souza
como incurso no grau maximo das
penas do artº 28 doCodigo Criminal,
por quanto desobedecendo aos mandados
determinados pela Autoridade em virtude

das disposições legais e fez com as circum-
stancias aggravantes do artº 16 §§, 4, 8 usando
de motivos futeis e frivolos fazendo o com-
premeditação desde que por vezes mos-
trou o designio formado de não compa-
recer, dando com isso causa a demora
do sumario importando as custas do
retardamento de diligencias não effectua-
das para depôr em sessenta e nove mil e
quatrocentos e oitenta e quatro (694400.)

O Supp^{te} requer a V^{sa}, que pelas disposições do
artº 47, 48 §§ 1º a 9 se sirva admitindo a
denuncia mandar passar mandado
para o accusado se ver processar e de-
fender em audiencia e hora por V^{sa}
marcadas, sob pena de revelia para o
que offerece as testemunhas abaixo ar-
roladas, requerendo mais que oportu-
namente seja a este junta a petição
pelo Supp^{te} feita e certidão passada pe-
lo Escrivão extraído do processo.

A. Junta-se ao (Pede a V^{sa} assim se
respitiros au- servir deferir
ta, M^{da} Juiz Digo a respectivo autor, etc
nº 1879, etc as copias originaes, etc com
C. B. M.
V^{sa} regencia Era Supra
C. B. M.

Pol das testemunhas.
1º Manuel Nicolau de Souza
2º Antonio Baptista da Silva

3.^a Leopoldino Ignacio de Sene.

4.^a Cicero Antonio Salgado.

5.^a Manuel de tal conhecido por sapateiro morador
em casa de Augusto Julio dos Passos.

6.^a Miguel Antonio Pereira.

Rio de São Francisco 28 de Junho de 1873.

Procurador Publico.

Valentin Ant.^o de Souza

Y
Referido do Nascimento Ena-
dos e de irão do Juiz Municipal
do crime no termo do Parati na for-
ma da Lei de certo. Certifico que te-
vendo meu cartorio n'esse encon-
trei o processo crime de desobediencia
intentada pelo Juiz Municipal
primeiro supplente em exercicio
no termo do Parati o Cidadão Ma-
nuel Gomes de Oliveira contra Va-
lentin Teodoro de Sousa cujo pro-
cesso foi julgado nullo por sen-
tença do meretissimo Juiz Muni-
cipal dos termos annexos ao de São
Francisco o Doutor Epaminon-
das Bandeira de Mello em sete
de julho do corrente anno que fui
de ao diante se ve como se em o
officio da Promotoria Publica da Co-
marca e requerimento que conto
no mesmo auto nullo de folhas tres
digo de folhas duas a tres e certidão de
folhas tres verso a folhas nove e a sen-
tença que julga nullo o dito pro-
cesso e tudo e do teor seguinte. Folhas
dois Promotoria Publica da Camarca *Officio*
de Nossa Senhora da Graça Rio de São
Francisco de sete de Março de mil ai-
to centos e setenta e nove Illustrissimo
Senhor humto submto a V.^a uma petição
para despracho, rogando fazer com
que o escrivão faça a certidão com
a maxima brevidade. No processo con

contra yon Galdino Antonio da Rocha
e outro, a testemunha Valentin Pedro de
Sampa deu um exemplo mui raro e im-
portante por unico em precedentes
e que pode dar funestas consequencias
para a Autoridade poder cumprir com
os seus deveres, desde que ella sendo desob-
decida outros farão o mesmo. Não en-
contrando outro meio de sanar o mal
requeri nos autos desistindo do depo-
imento no summario, mas preciso
promover o processo contra ella que
deve ser feito pelo suplente immedi-
ato a Vossa Senhoria ou substituto do ju-
izo desobdecido. Se torna mui necessario
que o escrivão não de noticia da Certi-
dao e solicito de Vossa Senhoria nesse
objeto assim o recomendar segredo de
Justica, porque o individuo pode
deodarse momentaneamente sendo processo
em que o réo se defende solo e de ab-
soluta necessidade a primeira in-
timação para se processar e defen-
der. No Chapou o official de Justica
fer assignar o auto com duas testemu-
nhas, Pque irada que sinto fazer se
chamar esses dois pobres lavradores não
ha remedio, mas necessito de mais tres
d'ahi da Villa que saibão por auoir di-
zer e peço a Vossa Senhoria me indicar
quem esteja nesse caso. Deos Guarde a
Vossa Senhoria. Illustrissimo Sr. Juiz
Municipal Assignado o Promotor Ju

Publico. Valentin Antonio de Sousa
Em seguida está o seguinte Cancheta
do por mim Oliveira depois o seguinte
de Autoado venha comestuar Comas Supra
certidões requeridos pelo Promotor
Parati, quatorze de Abril de mil oit
to Reido, e setenta e nove Aug
nado Oliveira, a folhas tres esta a
petição que é do teor seguinte ^{Utm Petição}
triumm Sm Quis Municipas do ter
mo do Parati. O Promotor Publico da Co
marca recuado com urgencia extra
hidas dos autos de summario de culpa
de denuncia dada pelo supplecante con
tra yac Galdino Antonio da Rocha e
Alfredo Jose Caetano e passado por certi
dão o Requite. Primeiro Pelosar e,
si na Petição de denuncia foi dado
como testemunho, Valentin Friolo
de Sousa e em que dacto. Segundo o teor
do despacho de folhas setenta e sete. Ter
ceiro O teor, do mandado de folhas se
tenta e oito e da certidão do officio
de justiça. Quarto do despacho de fo
lhas setenta e nove. Quinto Dos, man
dados de folhas oitenta e certidão do
officio de justiça no verso Sexto, Do
despacho de folhas oitenta e um verso
Setimo Dos, mandado, e certidão do offi
ci de justiça, de folhas oitenta e tres a
anteito e quatro Oitavo Do, despacho
de folhas oitenta e cinco verso. Nono
Da promoção do supplecante a folhas

a folhas attenta e sete verso Decimo
Do, despacho de folhas attenta e oito De
cimo primeiro Par, mandado certidão
e oito de desobediencia de folhas atten
ta e nove a noventa Decimo segundo
Do, despacho de folhas noventa verso
Decimo terceiro Finalmente em
quanto importão as custas de fo
lhas attenta e oito a noventa e em
pede a Passa Sentencia acima he defi
sa e Espero Receber Nuncius Rio de São
Francisco de vinte de Março de 1879

Assignado Promotor Publico
Antônio de Sousa. Lefe
Cariacá rio do Nascimento quadro escri
vão do Juizo Municipal do crime no
termo do Paratiz de ceto. Certifico
que revendo meu cartorio nelle
encontrei o auto crime a que se re
fere a petição supra e supra em con
primimento do despacho nella explorada
no mesmo encontroi as seguintes a
que a mesma futeção se refere e
é do teor seguinte No primeiro que
pela Promotoria Publica da Camara
em a sua futeção da denuncia
a folhas duas e tres, foi dado como
testemunha que sabia do facto cri
minoso Valentin Vidro de Sousa.
No segundo é do teor seguinte Par
se mandado intimando a teste
munha sob pena da Lei, para vir
a este Juizo no dia sete de Janeiro

Proximo vindouro, depor sobre o facto Com tempo
Ao segundo e do teor seguinte. Parei manda
do Sua Magestade da Rei, para ser intimado a
testemunha que fôr feita depôr neste summa
rio e bem assim os rios para se verem
procurar e o adjunto adhoc de Promotor para
asserter o sumario, para isso meo o dia
quatorze do corrente as dez horas da manhã
na sala das audiencias. Parati ou de Dezem
bro de mil oitocentos e setenta e oito Assig
nado - "Tavares". Ao terceiro e do teor seguin
te Mandado expedido O Tenente Almirante Jo
mes Tavares, Juiz Municipal do crime, primei
ro suplente em exercicio no termo do Parati
na forma da Lei, deitta. Mando a qualquer
official de justiça deste Juizo, a quem este for
apresentado por mim Assignado, que vá ao
lugar beira do Rio Itapocu deste termo, na ca
sa da residencia de Valentin Victor de Sousa,
sendo ali intimo para que incontinenti e
acompanhe e venha a minha presença, ja que
naõ fôr apelar de intimado anteriormente;
afim de depôr como testemunha no processo
intentado contra Jose Galdino Antonio da Re
cha e Albino Joel Caetano, por terem a conta
do em suas Casas um escravo de nome Tho
mas de propriedade de Procopio Jose de Barros
morador da Piqueria de Pedro Spiccolo da Co
marca do Itapiti e no caso a dita testemu
nha naõ fôr o mesmo Official atenga de foi
r de vara na forma da Lei e que caminha
e bem assim no mesmo lugar intimo os
rios que morar no mesmo lugar e neste lit.

Villa intimou ao Promotor a dize para no refe-
rido dia hora e lugar comparecerem e assiste-
rem o depoimento das testemunhas. Parotij.
ante de Pesumbro de mil oito centos setenta e ai-
to. Que Joao Antonio Gannes, escrivão substitui-
to apheror, assignado "Tavares" certifica
que fui ao lugar denominado beira do Rio. Ho-
je em na casa da residencia ante o mouro Tabu-
lime Pedro de Sousa e continuei prosseguir não
encontrei e uma mulher me disse que elle
la não lera mais o referido e verdade do que
doutro foi Villa do Parotij ante de Dezembro
de mil oito centos setenta e oito assigna-
do Serapim Jose Panchalves official de Jus-
tica do quarto do deitor seguinte. Passa-se
mandado a testemunha, sob as fomas da lei
para vir a este Juizo no dia sete de Janeiro
proximo vindouro, depor sobre o facto con-
tante destes autos, bem assim as rios, de
prestando-se para o termo de goவில்
para ser intimado, que corra la na "Pai-
nho" e o adjunto do Promotor nomeado para
este sumario: sendo os deos primeiros para
ver se processar e o ultimo para arrestar Pa-
ratij ante de Dezembro de mil oito centos se-
tenta e oito. (Assignado) "Tavares" do seguinte
é do deitor seguinte mandado official e Tenente
Reinaldo Gannes Tavares Juiz Municipal do re-
me primeiro suppleto em exercicio no ter-
mo do Parotij de cetro, mandado a qualquer offi-
cial de justiça deste Juizo a quem este for
apresentado por mim assignado que acde-
rija ao lugar do de itapoen deste termo na

Termo na casa da residência de Valentim Izidro
de Sousa, onde neste mesmo termo foi encon-
trado, intimou para que incontinentemente a com-
parhe e unta a minha presença, já que
não tem feito a fôrça de já por não ter
sido intimado, assim de desfor como ter
tenha no processo intentado contra
nosse Galvão Antonio da Rocha e Albino
José Caetano, a requerimento da Promoto-
ria Publica por terem acoutado em sua ca-
sa e companhia, um escravo de nome Tho-
mas de propriedade de Procopio José de Bas-
ros, morador da Comarca do Santissimo Sa-
cramento do Itapahy, no dia sete de Ja-
neiro proximo vindouro as dez horas da
manhã na sala das audiencias, no
paço da Camara Municipal deste
Município como também irá mala-
sa dos réos José Galvão Antonio da
Rocha e Albino José Caetano, mora-
dor e primeira no mesmo lugar Ita-
pocu e o segundo no sertão da Rainha
para no referido dia ora e lugar compa-
recerem e verem se proceder fôrça cri-
me porque são accusados perante es-
te Juiz. Que cumpira na forma
das Lei Patoty vinte de Dezembro de
mil oito centos setenta e oito em Ite-
pocu do Arciminto Recados e cri-
voo o escravo (Miguel) - "Pauvel"
Certifico que fui ao lugar denomi-
nado Serra do Rio Itapocu na casa da
residência de Valentim Izidro de Sousa

Lousa onde foi encontrado abri intimei-
do que ficou bem seiente O referido me
dize que com elle não contocem mais por
que elle aqui ja tinha vindo tres vezes
que não tinha cavallo para andar, para
ou e nem para lá e perdendo um tempo
de serviço. O referido e verdade don fe Paraty
sete de Janeiro de mil oitocentos e setenta
e nove (alligado) Serfim José Gonçalves
official de justiça, o deyto e do teos seguin-
te Disigues o dia vinte um do corrente das
dez horas da manhã para des. lugar a in-
querição da testemunha Valentin Vidro
de Lousa, espica o mandado para vir am-
mo de Lousa de cara sob. os punos da Lei pe-
la desobediencia; intumando se tambem os
accusados para o mesmo dia e hora, que
todos devem comparecer na sala das
audiencias, as dez horas da manhã, os
accusados com pena de revellio. Paraty
ano de Janeiro de mil oitocentos setenta
e nove (alligado) Souza Ostimol
do teos seguintes. Mandado O Cida-
dao Manoel Ignacio de Lousa Juiz
Municipal de crime primeiro Supple-
te em exercicio neste termo do Paraty
Secreto, mando aqualquer officio de
justica, deite Juizo a quem este for
representado por mim assignado,
em seu compromisso desija se ao
lugar rio do Tapocu onde mora a
Kartim Vidro de Lousa, ou onde for
encontrado neste termo, intume e diga a mim

5
A minha presença de baixo se vora sob as penas
da Lei por ter sido este desobediente, tendo se
do intimado por vezes não tem comparecido
neste Juízo, para depor como testemunha no
processo intentado neste Juízo contra Yacé
Galdino Antonio da Rocha, e Albino José
Gactano, por denuncia dada pela Pro-
mоторia Publica da Comarca, poran-
dia vinte um do corrente mes de Janu-
ro de por perante este Juízo na Policia
audencia no paço da Camara Munici-
cipal as dez horas da manhã, bem como
tambem para a referido dia hora e lu-
gar intimar ao réo Yacé Galdino
Antonio da Rocha e ao réo Albi-
no José Gactano que comto es-
tar decidindo neste termo para no
referido dia hora e lugar, comparecerem
com ambas e serem de procuradores pelo
crime de terem acontado em suas ca-
sas o escravo Thomaz de propriedade de
Procopio Yacé de Barros, morador da
Cidade do Itapetininga, tambem o mes-
mo official intimou nesta Villa ao
promotor adhoc Yoaõ Fátima Corrêa,
para no supradita hora e lugar com-
parecer e assistir o Depoimento da
testemunha O Que Compro. Paraty ome
de Janeiro de mil e oitocentos e oitenta
e nove: Eu Refrino do Sacer-
mento Eudoro creirão accerui
Assignado "Pouso" Certifico quem com-
primeto do mandado retro e supra

supra, fui n'essa Villa na casa do Promotor
aché João Guter Corrêa intiméi por todo
o conteúdo do dito mandado que ficou.
bem sciénte; bem como fui ao lugar
b'ira do rio Chapocu nas casas das re-
sidências de Yare e Galvão Antão da
Roça, intiméi na sua propria pes-
soa por todo o conteúdo do mesmo man-
dado Não intiméi Albino José Castano,
por não encontrar neste termo e nome
no lugar tambem fui a casa de
Antônio Vitor de Sousa, intiméi por
todo o conteúdo do mesmo mandado,
este me dice que se achava doente, com
efeito reconheci que era verdadeiro Oufri-
do e verdade dou fé. Paratiq vinte
um de Janeiro de mil oito centos e
setenta e nove. (Assinado) Seraphim Yare
Canclelles Officiai de justiça. Obedeco
Pé do teor seguinte. Em virtude do con-
teúdo da certidão de folhas faça-se con-
vita a Promotora Publica da Camara
da Cidade de São Francisco para este
ordenar o que for de direito sobre a tes-
temunha Valentin Vitor de Sousa. Para-
tiq cinco de Fevereiro de mil oito centos e
setenta e nove. (Assinado) Louisa A. P. de A. ai-
tenta e sete verso Sono e do teor seguin-
te. Illustrissim Dig. Illustrissim F. de S. S.
Municipal. Exorando meu devoto
e summario, dando lugar a que os
denunciados procurem o esclarecimen-
to da verdade, indico a fassa da tes-

testemunha Valentin Pedro de Sousa,
que a isso não se acontenta, ou que a
falta de respeito as intimações possa
comporar tenha um motivo qualquer
que é necessário sanar: requer pois pa-
ra ser conduzida a mencionado teste-
munha de baixo de vara para vir de-
por sob as penas de desobediencia, e
mais em que por Lei possa incorrer
e caso ainda não queira comporar
dura dando-lhe conhecimento ao ap-
plicante para requerer ser processa-
do e punido, o que requer a bem
da Justiça Villa do Para vinte e dois
de Fevereiro de mil oito cento e setenta
e nove. Assignado o Promotor Pu-
blico da Camara Valentin
Antonio de Sousa. Ao Decimo
e do teor seguinte. Assim mandado
com as formalidades requerida pelo
Promotor publico, afim da testemu-
nha vir no dia dez de Março compor-
ar para ser ouvida, intimando-se
aos rios para acertarem sob penas de
revelia. Paraty vinte e quatro de Fevereiro
de mil oito cento e setenta e nove. Assignado
do "Pena" Ao Decimo primeiro e
do teor seguinte mandado e officio
O Cidadao Joaquina Peraro Pena,
juiz Municipal do crime primario
Dubitante em exercicio no Territorio
Paraty na forma da Lei, deuta
Mando a qualquer official de justiça

quinta-feira deste mês, a quem este for a-
presentado, por mim assignado, que vá ao
lugar da residência, na freguesia do rio Uta.
pouco onde seja encontrado neste termo; sen-
do ali intimado a testemunhar, Valentin Fri-
do de Sousa, para que incontinentemente compareça
frank e vulto a minha presença para
depor como no processo que este juiz
procedendo por denuncia dada pela
pela Promotoria Publica da Camara,
no dia dez de março proximo vindouro,
as dez horas da manhã na sala das
audiencias, contra Joze Galduino Antonio da
Rocha e Albino Joze Lactam por terem
acoutado um escravo de nome Thomas,
de propriedade de Procopio Joze de Barros,
morador no termo do Piahy. Caso atti-
ta testemunha não faça, como official
e traga de cara na forma da Lei. Para
o mesmo dia, intime ao Promotor Adjunto
morador nesta Villa, o Cidadão Joao Lotter
Correia, a fim de no referido dia hora
e lugar comparecer e assistir o depoi-
mento da testemunha. No mesmo lugar in-
time digo no mesmo lugar Hyprocu, vá
a casa do rio Joze Galduino Antonio
da Rocha intimado, para no referido dia
hora e lugar comparecer e ver se pro-
cessor pelo crime por que é accusado o
que assigne na forma da Lei Para
o vinte quatro de Fevereiro de mil
setecentos setenta e nove Ou Felizardo
Nascimento Quadros escreva e escreva

Assignado) Lima Certifico
que em cumprimento do mandado retro
e supra, fui a Casa de Valentim Pedro de
Sousa, intimei na casa da residência
digo na Casa de sua residência e este
não quis attender nem a leitura do
mandado, em virtude do que lavrou au-
to de desobediencia. Haprou cinco de Mar-
ço de mil oito centos e setenta e nove. At
Assignado) Official de Justicia Vicero In-
Dionio Salgado. Auto de desobediencia
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e setenta
e nove, no dia cinco de Março, em de
em official de justicia deste Juizo em cum-
primento do mandado retro e supra, ao
lugar denominado Beira do rio Haprou, an-
do mora Valentim Pedro de Sousa, para to-
rar de laizo de vara este não querendo acom-
panhar preendi a ordem de vara sentenciada;
serviram de testemunhas Manoel Nico-
lau de Sousa, Antonio Baptista da Silva, Le-
opoldino Ignacio de Lima, que estes me acom-
panharam e o mesmo Inspector do mesmo
quartirão E para cometer lavrei o presen-
te auto que assigno. (MIGUEL MATEUS)
Vicero Antonio Salgado, Official de Justicia
Manoel Nicolau de Sousa, Por Antonio Baptista
da Silva, Luis Baptista da Silva por Leopoldi-
no Ignacio de Lima Augusto Gutierrez dos
Passos. Ao decimo seguinte e do teor
seguinte. Deste auto com visto ao
Promotor Publico da Comarca, para

Paraty quatorze de Março de mil oito
centos setenta e nove - Assignado ¹¹⁰Francisco
No decimo terceiro Imposto as autos de
de folhas setenta e oito a noventa e um em
secenta e nove mil e quatrocentos reis. Na
da mais, nem menos se continha em os di-
tos peneas apresentadas na fusticão de folhas,
extraído do respectivo auto a que se refere
a mesma fusticão, de cujo auto bem e fi-
elmente extrahi a presente certidão,
aos quaes me reporto e com o mesmo
te comparei por achar em tudo e por
tudo conformes assigno nesta Villa de
Paraty quatorze de Abril de mil oito
centos setenta e nove o escrivão Lope
rino do Nascimento Quadros Ex-
trahido e conferido por mim Quadros
Antônio. A folhas quarenta e duas está o
seguinte. Vistos os autos de citra D. Ellos
Claramente nota-se que na sua argu-
mção foram preteridos as leis reguladoras do
procedimento Criminal tornando-o por isso to-
multuario e nullo. E assim que tendo a
Promotoria Publica requerida as actições
de folhas tres para instruir e documentar
a acção que ia iniciar contra Valentim
Grisado de Souza, por crime de desobediencia,
em vez de remeter-lhe os documentos
pedidos, mandou-se os actuar com um offi-
cio reservado, (folhas duas) que nenhuma for-
ma tem de queixa, nem como tal podia ser
acito, em vista do artigo quarenta e oito
digo em vista do artigo setenta e nove do Co-

11
Código do Processo Criminal, sendo por tan-
to limitando o presente processo um ar-
quiteto determinados no artigo quarenta e
oito parágrafo primeiro do Regulamento,
que habia-se com o Decreto numero quatro
mil e cento e vinte e quatro de vinte e dois
de Novembro de mil e cento e setenta e um,
que rege e estabelece a forma, pela qual
devem ser preparadas as peças nos crimes
como a de que se trata. Além disso nota-se
que dicta omissão resultou o não cumpri-
mento do disposto nos parágraphos segun-
do e quarto do citado artigo quarenta e oito,
como mostram o termo de audiência de folhas dua-
zeis e certidão de folhas quinze verso. finalmen-
te. Nota-se que, sem fundamento legal, mandou-
se dar vista ao Promotor Publico, prejudicando
por este modo o prazo, que, pelo parágrafo sexto
do já citado artigo, devia ser facultado ao ac-
cusado para afferir allegações escriptas, que jul-
gare convenientes a seu direito. E como
as omissões ou faltas apontadas constituem nul-
dades insanáveis, julgo nullo todo este processa-
do, e comdemno nas custas a municipalidade,
na forma da Lei. O escripto respectivo remeto ao
Promotor Publico, por certidão os documentos de
folhas tres segue folhas nove, bem como as infor-
mações e esclarecimentos, que recolhíam no meu
officio de folhas duas. Cidade de São Francisco
este de Junho de mil e cento e setenta e nove
(Espanha) digo Assignado Espanhi-
nha de Bandeira de Alcaide. As folhas quarenta e
tres está o despacho e é do teor seguinte. Com

Despacho Vm a margina brevidade extrahia-se a co-
pia dos documentos e sentença de folhos qua-
renta e dois depois me vinda conselhos. Para
vix treze de julho de mil e oitocentos e si-
stenta e nove. (Assinado) "Viveira"
Nada mais nos remanescendo se cantinha
em os ditos Officio requerimento, cer-
tidas sentença e despacho, que tudo
nesta carta por certidão que tudo
mandei extrahir e canjeri came
os e servivaõ de Bar dute distrito
que depois de por nos canjerido
ao dito auto reporto em meu poder
e cartorio e esta assignamos em
um fe' de verdade. Paraty 26 de
julho de 1849

Deservida para o
Tribunal do Varimento de
Canjerido por mim
qualros

Por achar em boas e entre
lirha ou coisa que devia fassa em
fe' de verdade assigno era supra

Escrevi de Bar
João José Corrêa

Cancelado

Elogio e nomeação, lugar mais como
em meu cartorio para cancelados em an-
tos por certidão, ao Juiz Municipal do
crime de supposto com crime de morte
terme, e a data de Manoel Gamonal de

Humilíss. Off. para comt. f.ºs este ter-
mo. Ou. Valente do Marinho. O.º
gras, univ. de a.ºs.

Of.º em 26 de F.º 1879

P.ª Mandado para ser intima-
do o sr. Valentin. Fructo de Sousa
afim de comparecer neste ju-
izo no dia 4 de Junho de 1879
proprio vindouro as 10 horas
da manhã na sala das audien-
cias no paço da Camara Mu-
nicipal para ser pro.ºnar
assistir o depoimento das tes-
timunhas que consta da denu-
ncia de f.ºs 2 e 3 destes autos, pa-
ra no referido dia hora e lugar
comparecerem e deporem o que
subir em perguntado he for. O
Escrivão por officio intima ao
ff.ºs. S.ºr. Promotor Publico da
Cama para sua sciencia e para
comparecer neste Juizo no dito
dia hora e lugar para assistir
o depoimento das testemunhas.

Paraty 27 de Junho de 1879

Off.º de

Di.º

Por ante este a.ºs de 26 de Junho de 1879
esta Villa de Paraty em seu cartorio por
parte do Juiz Municipal de crime promiss
supplente em seu a.ºs no termo, ali da

cidade de Minas Geraes de Oliveira, em foi in-
terprete entre ambos com o seu despocho e outro
em cumprimento do qual intimou por Offi-
cio ao Promotor Publico da Comarca e da
vni. e mandado ordinado. Com a carta pa-
ra este termo de Fuzim de Sacramento de Ma-
dres, e vivas acunha

Junta da

Por 4 dias de mes de Agosto de 1818, junta
villa do Paraty, em meo e outro, faze junta
da acunha e outro com a de que a diante
se de Graça e carta faze o termo de
Fuzim de Sacramento de Ma-
dres, e vivas acunha



Mandado ex Officio

Cidadão Manoel Gomes de Oliveira
Juiz Municipal do crime e suppleante
em exercício no Termo do Carutá

Mando a qualquer Official de justiça
deste Juizo a quem este for apresentado
posteriormente assignado que se dirija ao lu-
gar heira do Rio Taprou na casa de Vên-
tino Pedro de Sousa intimar para com-
parecer neste Juizo no dia 4 do corrente
mor as dez horas da manhã na sala das
audiencias no paço da Camara Munici-
pal, a fim de ouvir o depoimento destes
testemunhas e ver se processar por crime
de desobediencia por que se accusa
este Juizo; no mesmo lugar intime
as testemunhas Manuel Nicolson de Sou-
za, Antonio Baptista da Silva, Mano-
el Baptista residente na sapataria
de Augusto Furtis aos Passos e Miguel
Antonio Oliveira e nesta Villa inti-
me a Curo Antonio Salgado, para
no dito dia hora chegar compare-
cerem e deporem como testemunha
que sabem do facto criminoso pratica-
do pelo réo. Que cumpra na forma
e sob as penas da Lei Carutá 2.^a
de julho de 1879. Eu Juiz Manoel Gomes
de Oliveira por escriptas acunhi

Oliveira

testifico que fui a casa da
residência de Valente de
de Souza no lugar Itapicuru de
te ter no para continuar em con-
pimento de Mandado retor e não em
contar em formaria pessoa da re-
igirchala que o mesmo se
achava no Garage e lá por
falta de tempo não fui adito
lugar e por que não continuasse
deu por isso de não de continuar
a testemunha por não contin-
ar bem por ferido e verda-
de Dou se Paraty 4 de
Agosto de 1849 Juiz de
Paz de Jureza João Alves Barreto

Conclusão

Por quatro dias do mez de Ago-
sto de 1849, nesta villa do Paraty
em meu cartorio fizo cancellos es-
tes autos ao Juiz Municipal supple-
te em exercicio neste anno o Cida-
dao Manoel Camões de Oliveira
E para constar fizo este termo
Eu Juiz de Paz do Paraty
Quadros escreveu e assinou

Em vista de se achar o rem-
juagao de este termo para se man-
dado para em continente seguir o
official da justica intimado onde
se achar o rem-neste termo, mar-
co odio 11 do corrente as deis horas
da manha na sala da Casa da Ca-
mara Municipal, intimando-
se as testemunhas e dando se sei-
encia de todo o despacho a pro-
matoria publica da Comarca.
Paraty 4 de Agosto de 1879

Oliverio
Data

Comunismo dia nove annos e legar no
destrago, em meu castorio por posto ao
juiz Municipal do crime 1º supposto em
exercicio neste termo, occidido Manuel
Gomes de Oliveira, me foi entregue
autas com o meu despacho de fora, em
cumprimento do qual dei sciencia a Pro-
matoria Publica da Comarca e tornei
o mesmo offe ordinado. Para tanto se
go em termo do termino do cumprimento
naquella, minuta a seguir
Data em 11 de 8-79

M. J. M. Juiz Municipal municipal

Informo a V.ª que por minha ordem
de minha ordem não pode compor
si a audiência de hoje para os trabalhos
O

da inquirição dos testemunhos constantes
nestes autos, em vista do que farei esta in-
formação e conclusões nestes autos e porem
ao V.ª deliberar como entender.

glt.ª att.

Cartorio da Secretaria do Juiz Municipal da
Villa do Rio Negro 11 de Agosto de 1879

Eu sou

Repinho do Município de Rio Negro

Escrevo em exercício me faze
com Choro estes autos, Paratij,
11 de Agosto de 1879

Oliveira

Data

Em o mesmo dia, me, anno e lu-
gar supra declarado em meu
cartorio por parte do Juiz Munici-
pal 1.º Supplente em exercício
neste termo e cidade Manoel
Gomes de Oliveira, me foi entregue
estes autos com o seu despacho
supra. E para constar fozse es-
te termo. Eu João Soares Corrêa
escrevendo substituto o escrevi

Conclusão

Em acto contínuo e lugar supra de-
clarado em meu cartorio fozse conclu-
so estes autos ao Juiz Municipal
1.º Supplente em exercício neste termo

Termo Obidado Manoel Gomes de
Oliveira, em cumprimento de seu
despacho. E para constar fass
este termo. Eu João Lotes Corrêa
escrivão Substituto O escrevi

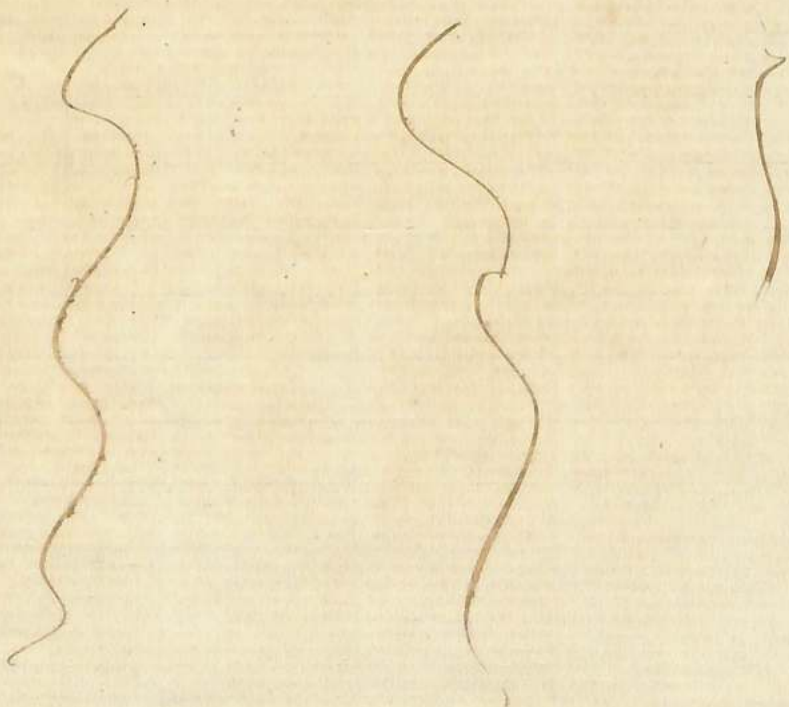
Conclusão 11-8-79

Baixão estes autos dinnha Com
Causa para nelle ser feito o man
dado que a companhia. Paraty,
11 de Agosto de 1879

J. Lotes

Data

O logo no mesmo dia, no mesmo e lugar
supra declarado, em meu cartorio por
parte do Juiz Municipal 1.^o Supplente
em exercicio neste termo, Obidado Ma
noel Gomes de Oliveira, me foi entregue
estes Autos com o seu despacho supra
do que para constar fass este termo.
Eu João Lotes Corrêa escrivão Substituto
O escrevi



Juntada

Aos doze dias do mez de agosto de 1875
 Nesta Villa do Cardy em meu carti-
 rio, passo juntada de tres autos o man-
 dado que adiante se vê. E para cons-
 tar passo este termo. Eu João Lopes
 Correa escriptão Substituto O escripto

1
Mandado ex Officio

Videado Manoel Gomes de Oliveira, Juiz
Municipal go crime 1º suppleente em exerci-
cio no Termo go. Coraty.

Mando a qualquer Official de justiça
deste Juiz, a quem este for apresentado, por
mim assignado, que se dirija a alugar
barras go do Trapico deste Termo na casa de
tuydença de Valentim Farias de Sousa, ou
onde neste mesmo Termo for incorporado,
intime para que compareça n'este Juiz
no dia 1º do corrente, as dez horas da manhã
na sala das audiencias no paço da Câmara
Municipal, a fim de assistir o depoimen-
to de testemunhas e se ver processar pelo
crime de desobediencia por que e accu-
sado m'este Juiz. E no mesmo lugar Trapo-
co, vá as caras de Manoel Nicolau de
Sousa, Antonio Baptista da Silva, Procu-
dor Ignacio de Almeida e Manoel de tal confe-
cido por sapato morador em casa de
Augusto Julio dos Passos e Miguel em
Tobias Pereira, n'esta Villa Pa a cora de
Vicero Antonio Salgado, a todos inti-
me os para com testemunhas com-
parecerem no dito dia hora e lugar
a fim de deporem o que souberem e por-
quinta de ser por acerca do crime de
desobediencia committido por Valen-
tim Farias de Sousa. Que compare-
na forma e sob as penas da Lei

Paraty 4 de agosto de 1999. Substituo
rindo do Juiz Municipal, e em nome
deveroso

Alfaro

Certifico que fui ao lugar
deixa do rio Itapuar deste termo
da Caza da regidoria de V.
alenteu fido de fideja e
perguntado por seu marido esta
respondeu que o seu marido não
estava em Caza e não sabia para
onde Andava. Pelo vizinho me
foi dito que elle se abava em sua
Caza e mandando de eu ali che
guar que eu não pregueira
ter este de veridade. Experiencia
Verdade. Don. Jo. Paraty. 4 de
agosto de 1999.

Official de justiça João Antonio

Conclusão

Em acto contínuo, e lugar supra decla
rado, em meu cartório fasso conclusões
des. autou, do Juiz Municipal 1.º Supplen
te em exercício neste termo, O cidadão
Manoel Gomes de Oliveira, do que pa
ra constar fasso este termo. Em João
Antes Correa escrivão substituto deveroso.

Certifico

Certifico que das mãos da

...muller do falluido e Manoel
Cunha de Oliveira, rubi este
sumario de culpas sem
disfrazo algum. Confesso
e' verdade da seguinte. Villa de
Caraty 19 de Abril de 1880
O Alferes
Felix de Vasconcelos

